

EDITAL Nº 30/UNOESC-R/2011

Dispõe sobre os critérios de seleção de professores, de coordenadores ou de supervisores pedagógicos do ensino fundamental, para participar do Programa Observatório da Educação.

O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que abre as inscrições para a seleção de professores, de coordenadores ou de supervisores pedagógicos do ensino fundamental, atuantes nas redes municipais de ensino da mesorregião oeste de Santa Catarina, nos termos deste edital, para participar do Programa Observatório da Educação – 2010 (Projeto nº 38).

Art. 1º – *O presente edital selecionará 06 (seis) professores, coordenadores ou supervisores pedagógicos do ensino fundamental, atuantes nas redes municipais de ensino da mesorregião oeste de Santa Catarina, para participar do Programa Observatório da Educação – 2010 (Projeto nº 38), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, para tanto, disponibilizará 06 (seis) bolsas de estudos da modalidade “Profissional da Educação Básica”, vinculadas ao Projeto/Unoesc “Indicadores de qualidade do ensino fundamental na mesorregião oeste de Santa Catarina: estratégias e ações na rede pública municipal de ensino (2010-2014)”, no valor mensal correspondente a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), com vigência no período de julho de 2011 a dezembro de 2014.*

§ 1º - As bolsas serão restritivas ao tempo de duração do projeto, concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao beneficiário.

§ 2º - Ocorrendo a interrupção do projeto, tanto pela Unoesc, quanto pela Capes, independente do motivo, os candidatos aprovados neste processo seletivo desde já ficam cientificados de que os trabalhos e o pagamento das bolsas serão imediatamente cessados, sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º - A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão composta por 08 (oito) membros, sendo estes, professores permanentes do Programa de Mestrado em Educação, devidamente nomeados pelo Magnífico Reitor.

Art. 3º - A Comissão selecionará os candidatos, tendo os seguintes critérios:

I - Estar em efetivo exercício na rede pública municipal como professor, coordenador ou supervisor pedagógico do ensino fundamental;

II - Pertencer à rede pública municipal de um dos seguintes municípios da mesorregião oeste do estado de Santa Catarina envolvidos na pesquisa: Calmon, Caxambu do Sul, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Formosa do Sul, Galvão, Ibiam, Itapiranga, Joaçaba, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Palmitos, Santa Terezinha do Progresso, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Vargem Bonita e Videira.

III - Ter disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais para se dedicar às atividades de pesquisa, inclusive para participar de atividades com a equipe de pesquisadores do projeto;

IV - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada; e

V - Ter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos no magistério do ensino fundamental.

Art. 4º - As inscrições para a seleção estarão abertas no período de **16 de maio a 13 de junho de 2011**, no horário das 7h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min, no Protocolo de um dos campi da Unoesc – Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira ou Xanxerê.

Art. 5º – Para a inscrição exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo anexo), na qual o candidato fará opção por apenas uma área de abrangência da pesquisa:

- a) Área 1: Municípios da representação que integram as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs) de Caçador, Campos Novos e Videira;*
- b) Área 2: Municípios da representação que integram as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs) de Joaçaba e Concórdia;*
- c) Área 3: Municípios da representação que integram as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs) de Chapecó, Quilombo e Seara;*
- d) Área 4: Municípios da representação que integram as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs) de Dionísio Cerqueira, Itapiranga e São Miguel do Oeste;*
- e) Área 5: Municípios da representação que integram as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs) de Maravilha e Palmitos;*
- f) Área 6: Municípios da representação que integram as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs) de São Lourenço do Oeste e Xanxerê.*

II – Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;

III – Comprovante de residência (original ou cópia autenticada de fatura de água, luz, ou telefone do mês de maio ou junho de 2011);

IV – Declaração original da autoridade competente de que atua como professor, coordenador ou supervisor pedagógico do ensino fundamental da rede municipal de ensino e que se encontra em efetivo exercício no ano de 2011;

V – Declaração original de tempo de serviço prestado ao magistério do ensino fundamental;

VI – Declaração única e autenticada de que:

- a) não acumula a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada; e*

b) *tem disponibilidade de tempo para dedicar-se à pesquisa, inclusive para o desenvolvimento de atividades de coleta de dados em escolas de ensino fundamental da mesorregião no período diurno e de estudos com a equipe de pesquisadores, conforme cronograma de pesquisa.*

VII – *Cópia autenticada do diploma de curso de licenciatura ou declaração de que está cursando a sexta, sétima ou oitava fase de curso de graduação em licenciatura*

Parágrafo único. *Os documentos de que trata o inciso VII deste artigo serão considerados exclusivamente para fins de seleção de vaga na área de abrangência com mais de um candidato.*

Art. 6º - *O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes responsabilidades:*

I - Dedicar-se à pesquisa;

II – Cumprir o cronograma das atividades que lhe forem atribuídas;

III – Ter disponibilidade de deslocamento para o levantamento de dados nos municípios da mesorregião oeste;

IV – Desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e participar de encontros com equipe de pesquisadores;

V – Apresentar à Capes e à Coordenação do Projeto Observatório da Educação na instituição, em prazos a serem estipulados, relatórios, documentos e informações, quando for o caso.

Parágrafo único: *A inobservância pelo candidato dos requisitos deste artigo acarretará imediata interrupção da bolsa.*

Art. 7º – *Havendo mais de um candidato que atenda às condições de inscrição para a mesma vaga da área de abrangência de que trata o inciso I do Art. 5º, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:*

I – Ser portador de diploma de curso de licenciatura em Pedagogia (5 pontos) ou em outro curso de licenciatura (3 pontos);

II – Estar cursando entre a sexta e oitava fase da primeira graduação em curso de licenciatura (2 pontos);

III – Possuir tempo de serviço superior a dois até cinco anos (1 ponto) ou superior a cinco anos (2 pontos) no magistério do ensino fundamental;

Parágrafo único. *Em caso de empate, a comissão de seleção tomará como critério de desempate o maior tempo de serviço no magistério do ensino fundamental.*

Art. 8º - *Os resultados do presente edital serão divulgados na página da Unoesc/Joaçaba (www.unoesc.edu.br) no dia 21 de junho de 2011.*

Art. 9º. *Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso, pelo prazo de até 48h após a publicação do resultado final.*

Art. 10. *Os casos omissos serão decididos pela Reitoria.*

Art. 11. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 13 de maio de 2011.

Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc